

## EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Centralina por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna pública, Edital de Seleção de Proposta Cultural, estabelecendo critérios básicos para seleção de propostas de atividades culturais em diferentes linguagens, em plataformas digitais, durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19) e que serão fomentadas com recurso da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), bem como concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital, nos termos dos artigos 23, V, 37 e 215 da Constituição Federal de 1988. Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pela Lei nº 1336, de 03 de novembro de 2020, Decreto Nº 48 de 25 de agosto de 2020, Decreto Nº 051 de 08 de setembro de 2020, Portaria Nº 358 de 26 de agosto de 2020, Portaria Nº 418 de 30 de setembro de 2020 bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável e as normas estabelecidas nesta Chamada Simplificada.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Considerando a situação atual de pandemia que vivemos em nosso país; considerando que o setor cultural (artistas, agentes culturais e profissionais da cadeia produtiva da cultura) é um dos mais atingidos pelas necessárias ações que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente; considerando que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento; e considerando, ainda, que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e ainda mais necessárias em momentos de crise como atuais; considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, artigos 23, V, 37 e em especial o artigo 215:

*“...O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.*

*§ 1º. O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.*

*§ 2º. A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.*

*§ 3º. A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005).*

*I. defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005).*

*II. produção, promoção e difusão de bens culturais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005).*

*III. formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas*

*múltiplas dimensões; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005).*

*IV. democratização do acesso aos bens de cultura; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005).*

*V. valorização da diversidade étnica e regional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005) ...”*

Este Edital tem como objetivo:

- a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas, do município;
- b) Estimular o desenvolvimento e a continuidade das produções locais;
- c) Cumprir com a política de democratização do acesso dos agentes do setor cultural ao financiamento público;
- d) Aproximar os artistas, produtores e técnicos da cultura da cidade, ao público local;
- e) Proporcionar entretenimento ao público local e ao global;
- f) Ajudar os profissionais do setor cultural, cadeia produtiva a enfrentarem a crise atual;

1.2. A Prefeitura de Centralina, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura abre espaço para o presente Edital de Seleção de Propostas Culturais que compreenderá as seguintes fases:

- a. **Inscrição:** fase de recebimento das propostas culturais, com prioridade aos agentes culturais que realizaram inscrição prévia no período de 28/08/2020 à 11/09/2020, preenchendo cadastro de inscrição virtual, publicado no Site Oficial do município;
- b. **Habilitação:** verificação da documentação solicitada pelo Edital;
- c. **Classificação:** análise e avaliação das propostas culturais, de caráter meritório, classificatório;
- d. **Homologação:** resultado da Seleção do Edital, na qual são publicados os candidatos cujas propostas foram classificadas;
- e. **Convocação:** prazo no qual os proponentes de propostas classificadas serão notificados para proceder à assinatura do Termo do Fomento;
- f. **Acompanhamento:** envio do relatório descritivo das atividades desenvolvidas e da prestação de contas conforme instruído neste edital para cada categoria de proponente e após a emissão da ordem bancária e até o dia 31/12/2020.

1.3. O presente Edital contém 06 (seis) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- a. Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho Simplificado - Pessoa Física (Anexo I - A);
- b. Planilha Orçamentária - Pessoa Física (Anexo II);

- c. Declaração de Veracidade das Informações (Anexo III);
- d. Declaração da Fins de Comprovante de Residência - Pessoa Física (Anexo IV);
- e. Formulário de Recurso (Anexo V);
- f. Minuta do Termo de Parceria de Fomento (Anexo VI);
- g. Relatório de Realização (Anexo VII).

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a **seleção de 01 (uma) proposta cultural por proponente, de apresentação artística/cultural, das mais diversas linguagens, conforme distribuição abaixo:**

Proponente	Quantidade de propostas/vagas	Tipo de Proposta Cultural	Valor de Cada Proposta Cultural
Pessoa Física	02	LIVE SERTANEJA DE CENTRALINA - Concessão de benefício de recursos a 02 DUPLAS SERTANEJAS e Banda de categoria UNIVERSITÁRIO OU RAIZ para realização de LIVE com conteúdo cultural voltado para música tradicional sertaneja ou sertanejo moderno. A dupla deverá realizar uma (01) LIVE com produção áudio visual.	R\$ 6.000,00
Pessoa Física	02	LIVE DOS CANTORES SOLO DE CENRALINA -Concessão de benefício de recursos a 02 CANTORES SOLO e Banda para realização de LIVE com conteúdo cultural voltado para música em diversos gêneros. Cada beneficiado deverá realizar uma (01) LIVE com produção áudio visual.	R\$ 6.000,00
Pessoa Física	02	LIVE DE TERNOS DE CONGADOS E MOÇAMBIQUE - Concessão de benefício de recursos para 02 TERNOS DE CONGADOS E/OU MOÇAMBIQUES para realização de LIVE com conteúdo cultural voltado para danças africanas,	R\$ 6.000,00

		música afro-brasileira e abordagem de temas alusivos à ancestralidade. Cada beneficiado deverá realizar uma (01) LIVE com produção áudio visual.	
Pessoa Física	01	LIVE DAS RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA - concessão de benefício de recursos para 01 BABALORIXÁ para realização de LIVE com conteúdo cultural voltado para música e dança do Candomblé. O beneficiado deverá realizar uma (01) LIVE com produção áudio visual.	R\$ 6.000,00
Pessoa Física	01	LIVE DE CAPOEIRA - concessão de benefício de recursos para realização de 01 LIVE com conteúdo cultural voltado para CAPOEIRA E DANÇA AFRO-BRASILEIRA. O beneficiado deverá realizar uma (01) LIVE com produção áudio visual.	R\$ 6.000,00
Pessoa Física	06	LIVE DAS BANDAS DE CENTRALINA - concessão de benefício de recursos para realização de LIVE DE 06 BANDAS DE CENTRALINA com conteúdo cultural voltado para música em diversos gêneros. Cada beneficiado deverá realizar uma (01) LIVE com produção áudio visual.	R\$ 6.000,00

2.2 Serão selecionadas a quantidade seguinte de propostas culturais:

- a. Duas (02) propostas de **LIVE Estilo Música Sertaneja** no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) cada uma;
- b. Duas (02) propostas de **LIVE DOS CANTORES SOLO DE CENTRALINA** no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) cada uma;
- c. Duas (02) propostas de **LIVE DE TERNOS DE CONGADOS E MOÇAMBIQUE** no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) cada uma;
- d. Uma (01) propostas de **LIVE DAS RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA** no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais);

- e. Uma (01) propostas de **LIVE DE CAPOEIRA** no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais);
- f. Seis (06) propostas de **LIVE DE BANDAS DE DIVERSOS GÊNEROS MUSICAIS DE CENTRALINA** no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) cada uma;

**O Valor Global do presente Edital se refere a R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais para propostas culturais de Pessoas Física.**

**O Valor Individual do presente Edital se refere a 14 Propostas no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) cada, sendo:**

**02 Propostas de Live Sertaneja no valor total de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais);**

**02 Propostas de Live de Cantores Solo no valor total de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais);**

**02 Propostas de Live de Congados ou Moçambiques no valor total de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais);**

**01 Proposta de Live de Religião de Matriz Africana no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais);**

**01 Proposta de Live de Capoeira no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais);**

**06 Propostas de Live de Bandas no valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais);**

2.3. Poderão se inscrever pessoas físicas nascidas e/ou residentes no município de Centralina MG, maiores de 18 anos e que tenham, comprovadamente, atividade cultural no município.

2.4. As propostas culturais inscritas serão para apresentação artística, realizadas de forma individual, duo, trio, quarteto, grupo, coletivos, etc), desde que sejam inédita, da seguinte forma:

- a. transmissão ao vivo (LIVE) em dia e horário a ser acertado com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc em Centralina.
- b. podcasts (áudios gravados) enviados para disponibilização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- c. vídeos gravados de apresentações suas e dentro da sua área de seleção do enquadramento da proposta;

d. ou outros produtos culturais possíveis de serem realizados de forma online, gravado no município com a finalidade deste Edital.

§ 1º: o proponente (pessoa física) poderá sugerir outras formas de apresentação que julgar conveniente, incluindo também a junção de pequenos vídeos ou áudios para comporem uma apresentação no tempo previsto. Todas essas questões serão levadas em consideração, uma vez que há diversas especificidades em cada fazer artístico e o momento atual que estamos vivendo.

2.5. As apresentações culturais poderão ser nas mais diversas linguagens, como música, artes cênicas, dança, artes visuais, contação de histórias para crianças, literatura, oficinas, seminários, difusão de processos, entre outros.

2.6. Será selecionada apenas uma proposta por proponente (pessoa física).

2.7. Todos os produtos selecionados e contratados ficarão disponíveis nas plataformas digitais de interesse do município.

2.8. Todas as LIVES deverão ser realizadas com produção áudio visual como Painel de Led, Iluminação, Cenário, Croma Key etc, a escolha do proponente.

2.9. Toda produção musical deverá ser realizada com banda, não sendo previsto neste Edital apresentação acústica e sem produção.

### **3. DOS RECURSOS E DA GESTÃO**

3.1. O Edital de Seleção de Proposta Cultural Pessoa Física a que se refere o presente Edital contará com recursos na ordem de R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais) para o fomento de propostas culturais e é oriundos de recursos da Lei Federal nº 14/17/2020, Programa: 07208420200002-004179 - MTUR/SECULT - ALDIR BLANC – MUNICÍPIOS, Fundo Repassador: 37930861000189 - FUNDO NACIONAL DA CULTURA, consignados no orçamento do exercício de 2020.

3.2. Os recursos citados no item 3.1 destinar-se-ão **exclusivamente ao fomento das propostas culturais** selecionadas no certame.

3.3. Na hipótese de novas dotações orçamentárias de crédito suplementar, poderão ser fomentadas mais propostas culturais aos candidatos classificados, observando-se a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

3.4. A gestão do Edital será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com o Comitê de Gestão da Lei Aldir Blanc.

#### **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do presente Edital se encerra em 31/12/2020, prazo máximo para execução das propostas.

#### **5. DO PROPONENTE**

4.1 As propostas deverão ser inscritas por pessoa física, que doravante serão denominadas “proponentes”.

5.2. Para que o pagamento desta Chamada seja realizado, os proponentes selecionados precisarão enviar sua documentação:

##### **5.2.1. Pessoas Físicas:**

- a. Cópia de um documento válido de identidade com foto;
- b. Cópia do CPF;
- c. Cópia do comprovante de residência atual (setembro ao mês atual).

§ 1º. Valerá como comprovante de residência qualquer documento de contas básicas (água, energia, telefonia, internet) ou emitidos por meio de instituições financeira e de crédito.

§2º. As cópias digitalizadas e legível deverão ser entregues junto aos Anexos deste Edital na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o prazo máximo de inscrições.

#### **6. DAS VEDAÇÕES**

6.1. É vedada a participação de proponentes que:

- a. sejam pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
- b. sejam pessoas físicas não nascidas ou residentes no município;
- c. sejam pessoas físicas sem vínculo com atividade cultural;
- d. sejam pessoas físicas:
  - i. membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, no município de Centralina/MG, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
  - ii. agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
  - iii. servidor público de órgão ou entidade da Administração Municipal direta ou indireta, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

6.2. O candidato declara no Anexo 4 a não ocorrência das hipóteses previstas no item 6 e seus subitens.

6.3. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 6 serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

## **7. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. As propostas de que tratam a presente Chamada Pública deverão ser inscritas por meio de **preenchimento do Formulário de Cadastro de Proposta**, que estará disponível e no site <http://www.centralina.mg.gov.br> a partir do dia 17/11/2020 até 27/11/2020.

7.2. As propostas de que tratam a presente Chamada Pública deverão ser inscritas por meio de **preenchimento do Formulário de Cadastro de Proposta** também disponível na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.3. Não serão aceitos documentos preenchidos à mão ou faltando anexos e documentos.

7.4. Solicitamos que cada proponente envie apenas uma proposta, uma vez que só poderá ter uma selecionada por pessoa física.

7.5. A inscrição será gratuita.

7.6. O Proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeito à desclassificação caso estas não sejam completadas conforme a solicitação do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc e entregues no prazo máximo do dia 27/11/2020.

## **8. DA SELEÇÃO**

8.1. As propostas serão avaliadas pelo Comitê gestor da Lei Aldir Blanc que terão como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.

8.2. O Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc é soberano em suas decisões.

8.3. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração:

- I. Enquadramento do proponente às regras disposta neste edital (habilitação);
- II. Adequação da proposta à situação de pandemia em que nos encontramos;
- III. Viabilidade técnica de execução;
- IV. Qualificação do proponente e equipe técnica para desenvolver a ação proposta;

8.4. O resultado da seleção será disponibilizado no site <http://www.centralina.mg.gov.br> para conhecimento amplo, contendo a lista das



propostas classificadas como aptas a receber o fomento no dia 30/11/2020.

8.5. Caso não haja propostas suficientes inscritas, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem autonomia para selecionar outras propostas, de acordo com o investimento máximo estabelecido.

8.6. Será feito o contato direto com os proponentes **das propostas classificadas como aptas a receber o fomento** para planejar a execução técnica da proposta e a forma de divulgação do produto cultural resultado da proposta apresentada e classificada.

8.7. Caso um proponente selecionado não deseje mais fazer parte dessa chamada, deverá formalizar um termo de desistência, assiná-lo e enviá-lo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o dia 30/11/2020.

8.8. O Candidato que não concordar com o resultado de classificação terá até 24 horas após a divulgação do resultado (01/12/2020) para contestar através do Anexo V – Termo de recurso, fundamentado e comprovando eventuais desacordos com o Edital.

8.9. O município de Centralina deverá divulgar o resultado final oficial no dia 03/12/2020.

8.10. O Termo de Fomento para recebimento de recursos deverão ser assinados entre os dias 04 a 06/12/2020.

8.11. O recursos serão destinados aos proponentes aprovados entre os dias 04 a 10/12/2020, após assinatura do Termo de Fomento.

8.12. As Lives deverão ser realizadas entre os dias 12 a 31/12/2020

## **9. CONTRATAÇÃO**

9.1. Todas as propostas classificadas serão formalizadas através de instrumento jurídico adequado, após a aprovação e chancela da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Centralina.

9.2. Do instrumento jurídico adequado constará disposição que permita sua rescisão pela Prefeitura Municipal de Centralina - sem prejuízo de outras sanções contratualmente cabíveis - na hipótese de se verificar atraso na execução da proposta, do qual possa a vir a resultar o adiamento da realização para além do prazo contratual ou em prazo inadequado.

## **10. RECURSOS FINANCEIROS**

10.1. Cada proponente selecionado receberá o valor bruto de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). Todos os valores são brutos e estão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

10.2. Não será disponibilizado nenhum equipamento da prefeitura Municipal de Centralina para as atividades, devendo o proponente ter condições de entregar o produto inscrito.

10.3. Todos os equipamentos e custos do projeto terão que estar contidos no valor repassado, não cabendo a Prefeitura Municipal de Centralina nenhum outro pagamento pela execução da proposta cultural selecionada.

10.4. O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado, com os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos.

10.5. Os repasses dos recursos para os proponentes serão executados pela Prefeitura Municipal de Centralina.

## **11. DAS QUESTÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS**

11.1. A Secretaria Municipal Educação e Cultura entrará em contato com os proponentes selecionados para auxiliar nas questões técnicas dos produtos culturais a serem entregues/apresentados.

11.2. A Secretaria Municipal Educação e Cultura não disponibilizará qualquer tipo de equipamento tecnológico, devendo o proponente ter condições de realizar a proposta.

11.3. Só serão efetivamente contratados e pagos, os proponentes cujo produto seja entregue/apresentado conforme orientação da Secretaria Municipal Educação e Cultura.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

12.1. A Prefeitura Municipal de Centralina divulgará no portal eletrônico da prefeitura <http://www.centralina.mg.gov.br> a homologação do resultado final do Concurso, obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, e fazendo constar na publicação:

- I. Nome da iniciativa;
- II. Nome do candidato;
- III. Número de identificação da proposta;
- IV. Nota obtida na classificação.
- V. Valor do prêmio; e
- VI. Providências a serem tomadas pelos selecionados;

12.2. Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas deverão ser comunicados por telefone e whatsapp isentando-se a Secretaria Municipal de Cultura do município de CENTRALINA/MG da responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo

destinatário.

### **13. DA CONVOCAÇÃO**

13.1. Os candidatos convocados para o recebimento do prêmio terão o prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de publicação do resultado pelo município para realizar retificações na forma de documentação complementar.

### **14. DO REPASSE DOS RECURSOS**

14.1. Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.

14.2. O prêmio aos candidatos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito e estando condicionada ao recebimento pelo município dos recursos advindos da Lei 14017/2020 (Lei Aldir Blanc).

### **15. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

15.1. As propostas culturais classificadas como aptas a receber o fomento deverão ser realizadas e apresentarem a prestação de contas conforme descrita no item 16 deste edital até o dia 31/01/2021.

### **16. DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

16.1. O Proponente Pessoa Física, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de CENTRALINA/MG, a partir da data da emissão da ordem bancária e no prazo limite para o dia 31/12/2020, o seguinte:

- a. um relatório contendo a descrição de atividades culturais realizadas e os benefícios e impactos trazidos para a comunidade;
- b. materiais comprobatórios como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros, que comprovem a aplicação do recurso do Prêmio no seu fazer cultural.

16.2. O relatório de atividades deverá ser encaminhado para a secretaria Municipal de Educação e Cultura.

16.3. Os proponentes poderão receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos por meio dos recursos financeiros repassados por meio deste Edital, pelo Termo de Parceria.

16.4. Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá solicitar, de forma

excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 30 (trinta) dias, contendo, relação dos pagamentos efetuados, relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos, notas fiscais, recibos e comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos APENAS através da secretaria Municipal de Educação e Cultura ou em grupo de inscitos em grupo de WhatsApp criado para esta finalidade.

17.2. O proponente selecionado autorizará a Secretaria Municipal de educação e Cultura a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais e site da Prefeitura de Centralina;

17.3. Ao se inscrever, o proponente DECLARA que todas as informações prestadas **são verdadeiras**, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta **não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros**, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

17.4. A Prefeitura Municipal de Centralina se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

17.5. À Prefeitura Municipal de Centralina fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente expressos.

17.6. O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 9.610/98. A Prefeitura Municipal de Centralina e a Secretaria Municipal Educação e Cultura não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro (s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa),

bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

17.7. Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

17.8. Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente), violência, agressão verbal, intolerância de qualquer gênero será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

17.9. O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

17.10. Em caso de força maior ou caso fortuito e/ou interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente, a execução da proposta no dia e horário estabelecido ora selecionada nesta Chamada Pública, a Secretaria Municipal Educação e Cultura, mediante decisão a seu exclusivo critério, considera suspensa e/ou adiada a realização da proposta selecionada, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

17.11. Fica eleito o Foro de Cidade de Canápolis-MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital e instrumento jurídico pertinente.

17.12. Da presente Chamada Pública não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

17.13. O proponente precisa se certificar das questões específicas para realização de sua proposta, considerando todas as especificidades técnicas.

17.14. Os proponentes que não conseguirem ser selecionados nesta Chamada, comporão o Banco Municipal de artistas, podendo ser selecionados para outros projetos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

17.15. As Lives terão duração mínima de 60 minutos e máximo de 180 minutos, ou seja de 1 a 3 horas.

17.15. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Centralina/MG, 16 de novembro de 2020.

**Elson Martins de Medeiros**  
Prefeito Municipal